



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N. ° 01/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**“CANCELA A AUDIENCIA PÚBLICA DESIGNADA
PARA dia 19/02/2026, as 18h30min, referente
aos projetos de leis 88/2025, 89/2025 e 90/2025
E REDESIGNA PARA DIA 25/02/2026 as
18h30. ”**

CONSIDERANDO que está em tramitação na Câmara de vereadores o **projeto de lei n°088/2025**, o qual pretende alterar dispositivos da lei municipal n° 2923/2014, que instituiu o plano diretor municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município de Ivoti;

CONSIDERANDO que está em tramitação na Câmara de vereadores o **projeto de lei n°089/2025**, o qual altera e revoga dispositivos da lei municipal n° 2.924/2014, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e sobre o sistema viário do Município de Ivoti/RS;

CONSIDERANDO que está em tramitação na Câmara de vereadores o **projeto de lei n°090/2025**, o qual "altera e inclui dispositivos na lei municipal n° 2.925/2014, que institui o código de obras do município de Ivoti/RS;

CONSIDERANDO que a **Lei Orgânica no seu art. 133**, dispõe que O planejamento das atividades do Governo Municipal será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos: Plano Diretor; Plano de Governo; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual; Plano Plurianual.

CONSIDERANDO que o **art. 52, inciso IV, V, VI e III, da Lei Orgânica Municipal**, estabelece que serão antecedidas de audiências públicas as deliberações sobre as matérias envolvendo o Código de zoneamento, o Código de parcelamento de Solo, o Plano Diretor e outras leis que possuam repercussão social,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal 2.924/2014**, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano e sobre o sistema viário do Município de Ivoti é uma das ferramentas do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº2923/2014**, que institui o **Plano Diretor** municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município de Ivoti, estabelece no art.8, regra que a gestão democrática incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento;

CONSIDERANDO que o **Plano Diretor** estabeleceu no **art.68** que o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana compreende os canais de participação da sociedade na formulação de estratégias e gestão municipal da política urbana;

CONSIDERANDO que o **inciso I, do art. 84** do **Plano Diretor**, prevê que de acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos: Debates, audiências e consultas públicas;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no **art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II**, por simetria aplicada aos municípios, **art. 29, inc. XII** todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO a complexidade técnica que envolve a alteração de zoneamentos e regras de construções, as quais atingem direitos de vizinhança e privados, podendo acarretar danos irreparáveis aos atingidos;

CONSIDERANDO que a Câmara está de recesso de 15/01 a 15/02/2026, retornando suas atividades em 23/02/2026;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARLI HEINLE GEHM, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º FICA CANCELADA A AUDIENCIA PUBLICA DESIGNADA PARA DIA 19/02/2026 e REDESIGNADA PARA 25/02/2026 no mesmo horário, as 18h30min.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARLI HEINLE GEHM
Presidente do Legislativo